

Folha Informativa SRAA

2025-07-16

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



| Diploma | Data | Emissor | Sumário |
|---|------------|--|--|
| <u>Portaria n.º 81/2025</u> | 2025.07.16 | Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação | Alteração à Portaria n.º 22/2023, de 23 de março, que estabelece as normas de aplicação das medidas relativas aos pagamentos concedidos diretamente aos agricultores ao abrigo do programa POSEI de Portugal para a Região Autónoma dos Açores. |
| <u>Portaria n.º 82/2025</u> | 2025.07.16 | Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação | Alteração à Portaria n.º 46/2015, de 15 de abril, que estabelece as regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito da Submedida 6.1. - Instalação de Jovens Agricultores, da Medida 6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas, do PRORURAL+. |
| <u>Declaração de Retificação n.º 7/2025</u> | 2025.07.16 | Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação | Retifica a Portaria n.º 51/2025, de 14 de maio, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 63, de 14 de maio de 2025. |



| Diploma | Data | Emissor | Sumário |
|---|------------|-------------------|--|
| <u>Regulamento (UE) 2025/1377</u> | 2025.07.16 | Comissão Europeia | Altera e retifica o Regulamento (UE) n.º 142/2011 no que se refere a determinados requisitos para a colocação no mercado e a importação de subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano. |
| <u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1379</u> | 2025.07.16 | Comissão Europeia | Altera o Regulamento (UE) n.º 142/2011 no que se refere à manutenção eletrónica de registos e aos modelos do documento comercial e dos certificados sanitários para a circulação de subprodutos animais provenientes de zonas submetidas a restrições e para o transporte de chorume não transformado. |
| <u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1386</u> | 2025.07.16 | Comissão Europeia | Relativo à autorização de uma preparação de endo-1,4-beta-xilanasase produzida com <i>Trichoderma reesei</i> CBS 114044 como aditivo em alimentos para suínos de engorda, galinhas poedeiras e espécies menores de aves de capoeira (detentor da autorização: AB Enzymes Finland Oy). |
| <u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1390</u> | 2025.07.16 | Comissão Europeia | Relativo à autorização de uma preparação dos bacteriófagos PCM F/00069, PCM F/00070, PCM F/00071 e PCM F/00097 como aditivo em alimentos para aves de capoeira (detentor da autorização: Proteon Pharmaceuticals S.A.). |
| <u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1391</u> | 2025.07.16 | Comissão Europeia | Retifica o Regulamento de Execução (UE) 2024/1186 no que se refere à concentração de metileugenol no óleo essencial de casca de canela. |
| <u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1392</u> | 2025.07.16 | Comissão Europeia | Relativo à autorização de uma preparação de 3-fitase produzida por <i>Komagataella phaffii</i> CECT 13171 como aditivo em |

Folha Informativa SRAA

2025-07-16



| Diploma | Data | Emissor | Sumário |
|---|------------|-------------------|---|
| <u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1395</u> | 2025.07.16 | Comissão Europeia | alimentos para aves de capoeira de engorda ou criadas para postura ou para reprodução, espécies menores de aves de capoeira de reprodução, galinhas poedeiras e suínos de engorda de todas as espécies de suídeos (detentor da autorização: Fertinagro Biotech S.L.). Retifica e altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/997 no que diz respeito aos termos da autorização da base de Lisina líquida como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies. |

OUTROS ASSUNTOS



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

- ❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente à seguinte [INICIATIVA](#):

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA A APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA HOJE, DIA 16 DE JULHO

- ✓ **Título:** Bem-estar dos animais nas explorações para determinados animais: modernização da legislação da UE
Sumário: Com base em dados científicos, nas reações das partes interessadas, na avaliação dos impactos económicos e sociais e tendo em conta as exigências da sociedade, esta iniciativa é uma etapa da revisão da legislação da UE em matéria de bem-estar dos animais e dá também seguimento ao compromisso de eliminar progressivamente a utilização de gaiolas para determinados animais.

A fim de defender os seus valores, a UE procurará, em conformidade com as regras internacionais, reforçar o alinhamento das normas de produção em matéria de bem-estar dos animais aplicadas aos produtos importados.

Período para comentários: 18 de junho de 2025 até 16 de julho de 2025

Link: [Bem-estar dos animais nas explorações para determinados animais: modernização da legislação da UE](#)

- ❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente ao seguinte [PROJETO DE ATO](#):

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA A APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 17 DE JULHO

- ✓ **Título:** Regulamento Restauro da Natureza — método baseado em dados científicos para monitorizar a diversidade e as populações de polinizadores

Sumário: Nos termos do Regulamento Restauro da Natureza, os países da UE têm a obrigação de:

- melhorar a diversidade e inverter o declínio das populações de polinizadores até 2030;
- assegurar uma tendência de aumento das populações de polinizadores até se atingirem níveis satisfatórios.

Para obter dados adequados para avaliar estas metas, os países da UE devem monitorizar a abundância e a diversidade das espécies polinizadoras.

A Comissão propõe uma metodologia baseada em dados científicos para esta recolha de dados.

Folha Informativa SRAA

2025-07-16



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

Período para comentários: 19 de junho de 2025 até 17 de julho de 2025

Link: [Regulamento Restauro da Natureza — método baseado em dados científicos para monitorizar a diversidade e as populações de polinizadores](#)



Notícias do Parlamento Europeu

- ❖ **AGRI: Parlamento Europeu vota cooperação transfronteiriça contra práticas desleais que afetam os agricultores**
 - Os Estados-Membros devem pôr termo às práticas comerciais desleais transfronteiras por sua própria iniciativa;
 - Notificações imediatas sobre suspeitas de práticas comerciais desleais no mercado único;
 - Proteção contra práticas comerciais desleais de compradores de países terceiros;
 - 20% dos produtos agrícolas e alimentares provêm de outro Estado-Membro.

- ✓ **A Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural propõe uma maior proteção dos agricultores contra as práticas comerciais desleais dos supermercados e das empresas de transformação de alimentos.**

As regras da UE para a aplicação transfronteiriça das práticas comerciais desleais na cadeia de abastecimento agrícola e alimentar foram adotadas com 44 votos a favor, 1 voto contra e sem abstenções. A nova lei tem como objetivo melhorar a cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação de uma [proibição comunitária de práticas comerciais desleais](#), melhorando e tornando obrigatório o intercâmbio de informações, as investigações e a cobrança de sanções. Para reforçar a proteção dos agricultores, os eurodeputados querem que os Estados-Membros intervenham ex officio, pondo termo às práticas comerciais desleais transfronteiriças por sua própria iniciativa, sem qualquer queixa formal de um produtor. Este sistema reproduziria o regime de proteção das [indicações geográficas](#) no mercado único.

- ✓ **Transparência graças a um sistema de alerta rápido**

O Parlamento Europeu quer melhorar o sistema de alertas sobre práticas comerciais desleais, que podem estar a ocorrer em dois ou mais países. Os pontos de contacto designados pelas autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da lei e pela Comissão deveriam criar uma rede de informação permanente. Graças a esta rede, todos os membros seriam automática e imediatamente notificados sobre suspeitas de práticas comerciais desleais noutros países.

- ✓ **Regras alargadas a fornecedores e alianças de compras fora da UE**

Para evitar que os operadores contornem a lei transferindo a sua base para fora da UE, os eurodeputados querem alargar as regras para proteger os produtores que sofrem com as práticas comerciais desleais dos compradores de países terceiros. O Parlamento Europeu quer alargar as regras de proteção dos produtores contra as práticas comerciais desleais dos compradores de países terceiros. A pessoa responsável será responsável por multas em caso de incumprimento das regras por parte do vendedor, propõem os eurodeputados.

- ✓ **Quadro jurídico alargado para a cooperação das autoridades**

Os eurodeputados querem garantir que, nos casos em que os Estados-Membros tenham decidido proibir práticas comerciais mais desleais do que as proibidas pela [atual legislação da UE](#) - como a proibição de vender abaixo do custo de produção -, as autoridades responsáveis pela aplicação da lei tenham a possibilidade de aplicar, por mútuo acordo, as novas regras sobre a sua cooperação mútua.

- ✓ **Citação**

O relator Stefano Bonaccini (S&D, IT) afirmou que: “A votação de hoje, que se segue a semanas de cooperação intensa e frutuosa entre todos os grupos políticos, representa um passo importante no sentido de uma maior proteção dos pequenos produtores e de uma cadeia agroalimentar mais justa e transparente, livre de abusos e chantagens”.

Folha Informativa SRAA

2025-07-16



Notícias do Parlamento Europeu

“O nosso objetivo é agora concluir o processo legislativo até ao final do ano para garantir uma remuneração justa do trabalho dos agricultores e do valor dos seus produtos, correspondendo às expectativas de milhões de cidadãos europeus”, acrescentou o relator.

✓ **Próximos passos**

Os eurodeputados da Comissão da Agricultura decidiram também iniciar conversações com os países da UE sobre a forma final da legislação, com luz verde do plenário em setembro de 2025.

✓ **Contexto**

A [Diretiva relativa às Práticas Comerciais Desleais \(PCD\)](#), adotada em 2019, protege os agricultores que vendem os seus produtos aos grandes supermercados e às empresas de transformação de alimentos de práticas como o atraso no pagamento dos produtos ou o cancelamento de encomendas em cima da hora. No entanto, como cerca de 20% dos produtos agrícolas e alimentares consumidos na UE provêm de outro Estado-Membro, o novo regulamento relativo à cooperação transfronteiriça entre as autoridades responsáveis pela aplicação da Diretiva PCD visa melhorar a cooperação entre estas autoridades em casos de práticas comerciais desleais em que os fornecedores e os compradores se encontram em diferentes Estados-Membros.

Fonte - [Cross-border cooperation against unfair practices affecting farmers: AGRI vote | News | European Parliament](#)